



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Gabinete da Vereadora Paula Quintanilha

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO N° <u>308/2025</u>
DATA: <u>06/05/2025</u>
Daiane Reôna S. de Paula Agente Administrativo Matrícula: 3358

PROJETO DE LEI N° 24 /2025

Cria programa de monitoramento responsável no transporte escolar prestado no Município de Seropédica.

AUTORA: VEREADORA PAULA QUINTANILHA

A Câmara Municipal de Seropédica, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Criado o Programa de monitoramento responsável no transporte escolar prestado no município de Seropédica.

Paragrafo único - O serviço de transporte escolar no Município de Seropédica, voltado a alunos com até 10 (dez) anos de idade, deverá contar com a presença de 01 servidor, à escolha do Poder Executivo, em cada um de seus veículos. O servidor permanecerá no veículo durante todo o trajeto para fins de orientar os estudantes a respeito das normas de segurança, bem como para manter o bom comportamento dos mesmos durante o deslocamento, auxiliando-os e zelando por sua proteção em todo o trajeto e durante o embarque e o desembarque.

Art. 2º. O servidor designado ao monitoramento de que trata o art. 1º, deverá apresentar, previamente à prestação do serviço, certidão negativa do registro de distribuição criminal, junto ao órgão responsável pela respectiva contratação.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Caroline Quintanilha de A. Mendes
VEREADORA
Mat. 3278

Paula Caroline Quintanilha de Azevedo de Mendes

Vereadora

Sala das Sessões, 06 de maio de 2025.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Gabinete da Vereadora Paula Quintanilha

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO N° <u>308/2025</u>
DATA: <u>06/05/2025</u>
Daiane Rocha S. de Paula
Agente Administrativo
Matrícula: 3358

PROJETO DE LEI N° 29 /2025

Cria programa de monitoramento responsável no transporte escolar prestado no Município de Seropédica.

AUTORA: VEREADORA PAULA QUINTANILHA

A Câmara Municipal de Seropédica, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Criado o Programa de monitoramento responsável no transporte escolar prestado no município de Seropédica.

Paragrafo único - O serviço de transporte escolar no Município de Seropédica, voltado a alunos com até 10 (dez) anos de idade, deverá contar com a presença de 01 servidor, à escolha do Poder Executivo, em cada um de seus veículos. O servidor permanecerá no veículo durante todo o trajeto para fins de orientar os estudantes a respeito das normas de segurança, bem como para manter o bom comportamento dos mesmos durante o deslocamento, auxiliando-os e zelando por sua proteção em todo o trajeto e durante o embarque e o desembarque.

Art. 2º. O servidor designado ao monitoramento de que trata o art. 1º, deverá apresentar, previamente à prestação do serviço, certidão negativa do registro de distribuição criminal, junto ao órgão responsável pela respectiva contratação.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

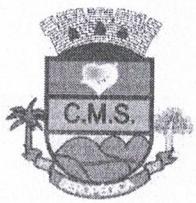
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Paula Caroline Quintanilha de A. Mendes
VEREADORA
Mat. 3278

Paula Caroline Quintanilha de Azevedo de Mendes

Vereadora

Sala das Sessões, 06 de maio de 2025.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Gabinete da Vereadora Paula Quintanilha

JUSTIFICATIVA

O transporte escolar no Município de Seropédica é diariamente utilizado por centenas de crianças e adolescentes que dependem dos mesmo para o trajeto: casa x escola, escola x casa.

Faz-se necessário garantir a segurança e bem estar desses alunos durante todo o trajeto, para tanto, propomos a inclusão de dispositivo que prevê a exigência de um monitor para auxiliar as crianças, além do condutor, tanto na entrada, no caminho e na saída dos escolares.

As vantagens decorrentes da presença desse monitor são diversas, como diminuição da probabilidade de atropelamento das crianças, que poderiam ser conduzidas por esse auxiliar até a porta da escola; certeza de que mesmo as crianças menores utilizarão o cinto de segurança, que poderia ser colocado por esse adulto; e prestação de primeiros socorros numa eventual emergência. Em todos esses casos, na maioria das vezes, o motorista, quando presente sozinho no veículo, fica impossibilitado de exercer satisfatoriamente ambas as funções de condutor e monitor.

É com intuito de melhor preservar a segurança dos esolares que apresentamos o presente Projeto de Lei, contando com o indispensável apoio dos eminentes pares para sua aprovação.


Paula Caroline Quintanilha de A. Mendes
VEREADORA
Mat. 3278

Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes

Vereadora

Sala das Sessões, 06 de maio de 2025.